



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

PROCESSO Nº 067/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da reforma do campo de bocha e malha no Centro Poliesportivo Juca de Oliveira, no Município de Cabralia Paulista/SP.

VALOR ESTIMADO

R\$ 122.618,17

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/10/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

LOCAL: SCPI PORTAL DE COMPRAS

(<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>)

Critério de Julgamento:

Menor Preço Global

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Concorrência Nº 005/2026

Processo Administrativo Nº 067/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, por meio da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº 24/2025, sediada na Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, Centro, CEP: 17480-013, Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: Das 09:00 horas do dia 15/10/2026 às 09:00 horas do dia 30/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 30/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: SCPI PORTAL DE COMPRAS (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>)

1 DO OBJETO, DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para execução da reforma do campo de bocha e malha no Centro Poliesportivo Juca de Oliveira, no Município de Cabralia Paulista/SP.**

1.2 O critério de julgamento será o menor preço global.

1.3 O valor total estimado previsto para a realização da reforma é de aproximadamente

R\$ 122.618,17 (cento e vinte e dois mil, seiscientos e dezoito reais e dezessete centavos), conforme planilha orçamentária.

1.4 Para participar desta licitação, o licitante deverá se credenciar no Portal de Compras SCPI através do site (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>).

1.5 O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á PELA ATRIBUIÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E DE SENHA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO. A REFERIDA SENHA DEVE SER SOLICITADA ATRAVÉS DO ENDEREÇO: (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>), NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDERÃO A SESSÃO.

1.6 O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

1.7 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

1.8 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cabralia Paulista, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

1.10 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



1.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na Plataforma, no momento do credenciamento, sob pena de desclassificação.

1.12 Não serão aceitos documentos após a disputa de preços.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, que estiverem previamente CREDENCIADOS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no SCPI Portal de Compras, disponível no endereço (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Preferencialmente será concedido a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



3.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor Global

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 15 minutos.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O tipo de julgamento será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de que trata o inciso I do caput 9 do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.14 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.15 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.16 Facultativamente, o(a) Agente de Contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.17 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Agente de Contratação, acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.18 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação. OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DA CONCORRÊNCIA.

5.19 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na Plataforma no momento do credenciamento, sob pena de desclassificação.

5.20 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.23 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Agente de Contratação aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.24 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

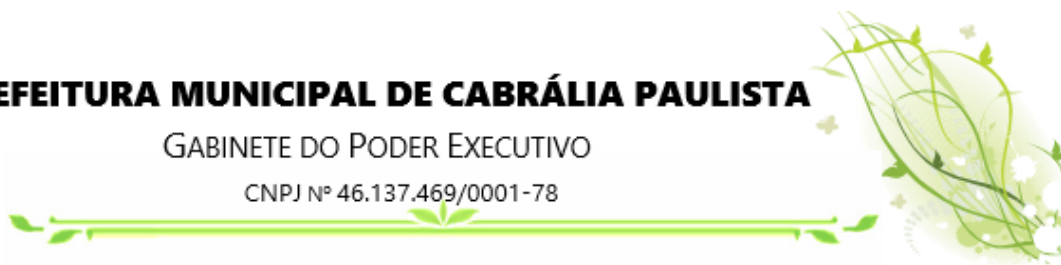
5.26 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



5.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.29 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.30 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.31 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.32 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.33 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.34 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.35 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.35.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.34.2 avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.34.3 desenvolvimentos pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.34.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.36 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.36.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.36.2 empresas brasileiras;

5.35.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



5.38 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.39 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.40 Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.41 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.42 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício da Lei Complementar.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação e equipe de apoio, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência/ ANEXO I – Exigências para Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica: fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital (certificado digital).

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na Plataforma no momento do credenciamento, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10.1 O licitante quando for realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: licitacoes@cabralia.sp.gov.br ou pelo telefone: (14) 3285-1244, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no contrato.

8.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1 (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.5.2 (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.7 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://www.cabralia.sp.gov.br>) e (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>).

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será 10% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes@cabralia.sp.gov.br e (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>).

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no portal SCPI PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço: (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>) e no Site Oficial do Município (<https://www.cabralia.sp.gov.br>).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2 ANEXO II – Modelo de proposta

12.11.3 ANEXO III – Declaração Unificada

12.11.4 ANEXO IV- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

12.11.5 ANEXO V- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



- 12.11.6 ANEXO VI- MEMORIAL DESCRITIVO
- 12.11.7 ANEXO VII – PROJETO TÉCNICO
- 12.11.8 ANEXO VIII- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
- 12.11.9 ANEXO IX- Minuta do Contrato.

Cabralia Paulista, 13 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, e art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 076/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da reforma do campo de bocha e malha no centro poliesportivo Juca de Oliveira, no município de Cabralia Paulista/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, situado na Rua 6 de Agosto, nº 951, Centro, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que integram este Termo de Referência.
- 1.2. O objeto caracteriza-se como obra/serviço comum de engenharia, de natureza **não continuada**, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nas peças técnicas.
- 1.3. Os quantitativos e especificações constam da Planilha Orçamentária, organizada nas seguintes etapas:

Item	Etapas / grupo de serviços	Valor (R\$)	Peso
1	Serviços preliminares	12.025,94	9,81%
2	Proteção a pilares metálicos e muretas	16.629,74	13,56%
3	Reconstrução do piso	23.034,48	18,79%
4	Reforma do sanitário	22.207,75	18,11%
5	Acabamento	48.720,26	39,73%
TOTAL		122.618,17	100,00%

- 1.4. **Prazo de execução:** 3 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.5. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Por se tratar de contrato de escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada caso o objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis quando a mora for imputável ao contratado.
- 1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência e à execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar. A reforma é necessária para recuperar as condições de uso, segurança, conservação e acessibilidade do campo de bocha e malha e de suas instalações de apoio, preservando o patrimônio público e restabelecendo a adequada utilização do espaço esportivo.



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

- 2.2. A contratação será incluída no Plano de Contratações Anual de 2026 (arts. 8º e 45 do Decreto Municipal nº 076/2026).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na reforma integrada do campo, compreendendo os seguintes grupos de serviços:
- a) serviços preliminares, demolições e retiradas;
 - b) proteção de pilares metálicos e execução/recomposição de muretas;
 - c) reconstrução do piso do campo de bocha e malha;
 - d) reforma do sanitário, incluindo infraestrutura, superestrutura, piso, alvenaria, laje, instalações hidráulicas e sanitárias, instalações elétricas e esquadrias;
 - e) acabamentos, tratamentos e pinturas das superfícies metálicas, pisos, paredes e elementos de madeira, incluindo demarcações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto, considerados o pequeno porte da obra e a interdependência entre as etapas (art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 40 do Decreto Municipal nº 076/2026).
- 4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Garantia da proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 4.3. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação (R\$ 122.618,17), ou seja, **R\$ 1.226,18 (mil, duzentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**.
- 4.4. O comprovante de recolhimento da pré-habilitação, nas modalidades dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser obtido junto à Lançadoria do Município com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da abertura da sessão, e deverá ser inserido com os documentos de habilitação.
- 4.5. O licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades (art. 96, § 1º): a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 4.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º).



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

- 4.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (art. 58, § 3º).

Garantia de execução contratual (arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 4.8. O contratado deverá prestar garantia de execução de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, em qualquer das modalidades do item 4.5. Tomando-se por base o valor estimado, a garantia corresponde a R\$ 6.130,91, devendo ser recalculada sobre o valor efetivamente contratado.
- 4.9. A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 96, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A apólice deverá ter validade durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o seu término, ser emitida por seguradora autorizada pela SUSEP e cobrir o inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive multas e indenizações.
- 4.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a extinção do contrato por descumprimento de suas cláusulas (art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 4.11. A garantia deverá abranger o prazo de execução e o de recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada ou complementada a cada prorrogação ou alteração do valor do contrato, e será liberada após a fiel execução do contrato (art. 100).

Vistoria

- 4.12. A vistoria prévia ao local dos serviços é **facultativa**, sendo recomendada para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto. Poderá ser realizada por representante legal ou preposto do licitante, a partir da publicação do edital, em horário de expediente, mediante agendamento com o Departamento de Engenharia (Eng.º Vagner Alexandre de Magalhães), pelo e-mail engenharia@cabralia.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3285-1244.
- 4.13. O licitante que realizar a vistoria apresentará o atestado emitido pelo engenheiro do Município; o que optar por não realizá-la apresentará declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo a responsabilidade por esse fato (art. 63, §§ 2º e 3º).

Sustentabilidade

- 4.14. A contratada deverá segregar, transportar e destinar os resíduos de construção civil a áreas devidamente licenciadas, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, apresentando os comprovantes (CTR/MTR) à fiscalização junto com as medições.



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão executados na Rua 6 de Agosto, nº 951, Centro, Cabralia Paulista/SP, CEP 17480-033, conforme as peças técnicas integrantes do processo.
- 5.2. O início da execução ocorrerá após a emissão da Ordem de Início de Serviços, condicionada à apresentação da ART/RRT de execução e da garantia contratual.
- 5.3. Caso não seja possível o início na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas nas peças técnicas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.5. A execução observará as normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 9050 (acessibilidade), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-6, NR-18 e NR-35) e as orientações da fiscalização, mantendo-se Diário de Obra atualizado, a área isolada e sinalizada e o canteiro limpo, com limpeza final ao término dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º).
- 6.3. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica. A Prefeitura poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências imediatas e para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.
- 6.4. **Preposto:** a contratada designará formalmente preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 118), podendo a Prefeitura recusá-lo justificadamente.
- 6.5. **Designação:** o gestor e os fiscais do contrato serão designados por ato do Prefeito Municipal, observados a formação, a segregação de funções e o quantitativo de contratos sob sua responsabilidade (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 7º e 71 do Decreto Municipal nº 076/2026). Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 11.246/2022 (art. 85, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 076/2026).



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

- 6.6. **Fiscal técnico:** acompanhará a execução, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos, notificará a contratada para correções, informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência e realizará as medições e o recebimento provisório (art. 117, §§ 1º e 2º).
- 6.7. **Fiscal administrativo:** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.
- 6.8. **Gestor do contrato:** coordenará o histórico de gerenciamento do contrato (ordem de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações), acompanhará os registros dos fiscais, rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato (art. 71, § 4º, do Decreto Municipal nº 076/2026), avaliará o desempenho da contratada, promoverá a abertura de processo de responsabilização quando cabível e elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

- 7.1. As medições serão mensais, realizadas pelo Departamento de Engenharia com base nos serviços efetivamente executados e aceitos, conforme as etapas do Cronograma Físico-Financeiro. Ao final de cada período, a contratada apresentará a medição prévia por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.2. Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a contratada: a) não produza os resultados acordados; b) deixe de executar, ou execute com qualidade inferior à exigida, as atividades contratadas; ou c) deixe de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos, ou os utilize em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento (art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 41, I, 74 e 75 do Decreto Municipal nº 076/2026)

- 7.3. **Provisoriamente**, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado de término da execução.
- 7.4. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o prazo de observação ou vistoria, que **não excederá 60 (sessenta) dias** contados do recebimento provisório, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119), não sendo atestada a última medição enquanto não sanadas as



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

pendências apontadas no recebimento provisório. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução dessas inconsistências.

- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143).
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º).

Liquidação e pagamento

- 7.8. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém: data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e destaque das retenções tributárias cabíveis. Havendo erro, a liquidação ficará sobrestada até a regularização, sem ônus para a contratante.
- 7.9. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, verificada nos sítios eletrônicos oficiais (art. 68), bem como de consulta ao CEIS e ao CNEP (art. 67, § 4º, do Decreto Municipal nº 076/2026). Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período; persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas para extinção do contrato, assegurada a ampla defesa.
- 7.10. Aprovada a medição pelo engenheiro/fiscal do contrato, esta será encaminhada ao Setor de Contabilidade. A parcela custeada com recursos estaduais será paga em até 30 (trinta) dias após o repasse pelo órgão concedente; a parcela de contrapartida municipal será paga em até 30 (trinta) dias da liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141).
- 7.11. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, mediante comprovação documental do enquadramento.

Reajuste

- 7.12. Os preços serão reajustados, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado (maio/2026), pela variação do **INCC-DI/FGV**, ou outro que venha a substituí-lo (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

MENOR PREÇO GLOBAL (arts. 6º, XXXVIII, 17, § 2º, 28, II, e 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

- 8.2. O regime de execução será o de **empreitada por preço global** (art. 6º, XXIX, e art. 46, II).
- 8.3. **Critérios de aceitabilidade de preços:** valor global máximo de R\$ 122.618,17, não sendo admitidos preços unitários superiores aos da planilha de referência, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.
- 8.4. O licitante mais bem colocado deverá apresentar planilha readequada ao valor final, com quantitativos, preços unitários e detalhamento do BDI e dos encargos sociais (art. 56, § 5º, e art. 59, § 3º).
- 8.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 8.7. A empresa deverá comprovar a exequibilidade da proposta considerada inexequível, no prazo determinado pelo Agente de Contratação.
- 8.6. Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão anexados na plataforma eletrônica na forma e no momento definidos no edital, sendo examinados apenas os do licitante vencedor (art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021), sem prejuízo da consulta ao CEIS, ao CNEP e demais cadastros de sanções.

9.1 Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa; **OBRIGATÓRIO**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações; **OBRIGATÓRIO**
- c) Certidão Específica da Junta Comercial; **OBRIGATÓRIO**
- d) Documento que comprove os poderes de representação do signatário da proposta, dos documentos de habilitação e, quando houver, do contrato a ser firmado, quando tal comprovação não puder ser verificada diretamente nos documentos anteriores.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados da última alteração e, quando houver, do instrumento de consolidação devidamente registrado. Na ausência de consolidação,



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

deverão ser apresentadas as alterações pertinentes para comprovação da situação jurídica atual do licitante e de seus administradores ou representantes legais, quando aplicável.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; **OBRIGATÓRIO**
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; **OBRIGATÓRIO**
- c) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **OBRIGATÓRIO**
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **OBRIGATÓRIO**
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **OBRIGATÓRIO**
- f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade; **OBRIGATÓRIO**

9.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) **OBRIGATÓRIO**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), comprovando; **OBRIGATÓRIO**
 - i. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - iv. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total dos itens adjudicados.

- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- e) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- f) As empresas optantes pelo Simples Nacional **não** estão desobrigadas a apresentar Balanço Patrimonial, sob pena de inabilitação do certame.
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- h) A documentação acima especificada poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei; Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

9.4. Qualificação técnica (art. 67)

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou no CAU, em que conste ao menos um responsável técnico engenheiro civil ou arquiteto; **OBRIGATÓRIO**
- b) Capacidade técnico-profissional: Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, em nome de profissional de nível superior pertencente ao quadro do licitante ou que a ele se vincule por contrato ou declaração de compromisso, comprovando a execução das parcelas de maior relevância indicadas no item 9.5; **OBRIGATÓRIO**
- c) Atestado de vistoria emitido pelo engenheiro do Município ou declaração de pleno conhecimento das condições locais (item 4.13); **OBRIGATÓRIO**
- e) Comprovante de recolhimento da garantia de proposta (item 4.3). **OBRIGATÓRIO**
- f) Proposta Financeira; **OBRIGATÓRIO**

9.5. Parcelas de maior relevância (valor individual igual ou superior a 4% do total estimado, com quantitativos mínimos limitados a 50% do previsto – art. 67, §§ 1º e 2º):

Parcela de maior relevância	Peso no orçamento	Quantitativo mínimo (atestado operacional)
Execução de piso em concreto armado/usinado com acabamento mecânico (itens 3.2 a 3.4)	17,12%	137,00 m²
Tratamento e pintura de estrutura metálica (itens 5.1 e 5.2)	23,12%	181,00 m²
Fornecimento e montagem de estrutura em aço (item 2.1)	7,32%	120,00 kg



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

9.6. Declarações

- a)D eclaração unificada, conforme modelo do edital, abrangendo: cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, I); cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados (art. 63, IV); inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 anos e de qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo aprendiz (art. 68, VI); que a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas e previdenciários (art. 63, § 1º); inexistência dos impedimentos do art. 14; e enquadramento como ME/EPP, quando for o caso.

9.7. Disposições gerais da habilitação

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou documento eletrônico com autenticidade verificável (art. 25 do Decreto Municipal nº 076/2026);
- b) Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o mesmo CNPJ (matriz ou filial), salvo os que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os documentos sem prazo de validade expresso deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão;
- d) É vedada a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, ressalvadas as diligências para complementação de informações sobre documentos já apresentados ou para atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas (art. 64);
- e) À ME/EPP com restrição na regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006);
- f) A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 90, § 5º, e do art. 155, facultada a convocação dos licitantes remanescentes.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado ficará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa (arts. 42 e 82 do Decreto Municipal nº 076/2026), às seguintes sanções (art. 156):

- a) advertência;
- b) multa moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 15% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução parcial ou total, observado o mínimo de 10% (art. 156, § 3º);
- d) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

- 10.2. As multas poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada (art. 83, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 076/2026) e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 122.618,17 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos)**, sendo:

Fonte de recursos	Valor (R\$)	%
Recursos do Governo do Estado de São Paulo Demanda 096920 emenda 2025.273.74628	100.000,00	81,55%
Contrapartida do Município (recursos próprios)	22.618,17	18,45%
TOTAL	122.618,17	100,00%

- 11.2. A Planilha Orçamentária foi elaborada com base no Boletim CDHU 202, data-base maio/2026, com desoneração, com BDI de 25,00% (art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 16 e 59, § 1º, do Decreto Municipal nº 076/2026).

12. GARANTIA DA OBRA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1. Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.”

- 12.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120), e somente ele responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (art. 121).
- 12.3. Identificados vícios, defeitos ou incorreções, a contratada deverá promover, às suas expensas, os reparos necessários. Decorrido o prazo fixado sem atendimento ou justificativa, a contratante poderá contratar terceiro para executá-los, exigindo da contratada o reembolso dos custos respectivos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal vigente, provenientes de transferência do Governo do Estado de São Paulo e de contrapartida municipal, *a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade.*



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

14. ANEXOS

Projeto Básico e Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; ART nº 2620260441884.

Cabralia Paulista, 14 de setembro de 2026.

Eng.º Vagner Alexandre de Magalhães

CREA-SP 5070098352

Departamento de Engenharia



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(art. 6º, XX, e art. 18, I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 9º e 20 do Decreto Municipal nº 076/2026)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução da reforma do campo de bocha e malha no Centro Poliesportivo Juca de Oliveira, situado na Rua 6 de Agosto, nº 951, Centro, no Município de Cabralia Paulista/SP. A contratação compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos nas peças técnicas e na planilha orçamentária.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, I)

A contratação é necessária para recuperar e adequar o campo de bocha e malha localizado no Centro Poliesportivo, restabelecendo condições adequadas de uso, segurança, conservação e acessibilidade do equipamento público. A planilha prevê a reconstrução do piso, proteção de pilares metálicos e muretas, reforma do sanitário, adequações hidráulicas e elétricas, substituição de esquadrias e execução de acabamentos, serviços que, de forma integrada, permitirão a recuperação funcional do espaço destinado às atividades esportivas e de convivência da população.

A intervenção também busca evitar a progressão da deterioração dos elementos existentes e reduzir futuras despesas corretivas, assegurando melhor aproveitamento do patrimônio público municipal.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, por decorrer de transferência de recursos estaduais formalizada após sua elaboração, devendo o Plano ser atualizado, nos termos dos arts. 8º e 45 do Decreto Municipal nº 076/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos necessários à adequada execução do objeto, incluindo:

- habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma dos arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital;
- registro da empresa e dos profissionais responsáveis no CREA ou no CAU, conforme as atribuições exigidas pelos serviços;
- qualificação técnica compatível com as parcelas de maior relevância do objeto, definidas no Termo de Referência (art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- vistoria técnica facultativa, admitida declaração de pleno conhecimento das condições locais quando o licitante optar por não realizá-la (art. 63, §§ 2º e 3º);



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

- execução conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT (inclusive NBR 9050 – acessibilidade), normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-18) e determinações da fiscalização;
- fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e encargos necessários à entrega do objeto;
- critérios de sustentabilidade: destinação adequada dos resíduos de construção civil (Resolução CONAMA nº 307/2002) e uso preferencial de tintas à base de água.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, IV)

Os quantitativos decorrem do levantamento realizado pelo Departamento de Engenharia, com memórias de cálculo nas peças técnicas que integram o processo, e constam da Planilha Orçamentária. Entre os principais serviços previstos estão:

- demolição mecanizada de 277,35 m² de pavimento/piso em concreto e demais retiradas e demolições necessárias;
- fornecimento e montagem de 240,00 kg de estrutura em aço ASTM-A36 para proteção de pilares metálicos, além de muretas e respectivos revestimentos;
- reconstrução de 274,58 m² de piso, com regularização/compactação, 19,22 m³ de concreto fck = 20 MPa, lançamento, nivelamento e juntas de dilatação;
- reforma do sanitário, incluindo fundações, superestrutura, alvenaria, laje, revestimentos, instalações hidráulicas, esgoto, equipamentos sanitários, instalações elétricas e esquadrias;
- acabamentos, incluindo tratamento e pintura de 362,78 m² de superfícies metálicas, 39,91 m² de revestimento cerâmico, 58,46 m² de pintura acrílica antimoho, 274,58 m² de pintura acrílica para quadras/pisos, 63,00 m de faixas demarcatórias e 66,23 m² de pintura em madeira.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V)

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- a) **Execução direta pela Administração:** descartada, por inexistência de equipe própria, equipamentos (bombeamento de concreto, acabadora de piso) e especialidades suficientes para a execução no prazo pretendido;
- b) **Contratação parcelada por especialidade:** descartada, em razão da interdependência técnica entre as frentes de serviço (item 9);
- c) **Contratação de uma única empresa do ramo da construção civil, por empreitada por preço global:** alternativa escolhida, por reduzir interfaces entre executores, concentrar a responsabilidade técnica e permitir medição por etapas concluídas.

Tratando-se de obra/serviço de engenharia, a estimativa de preços foi elaborada com base em sistema oficial de referência – Boletim CDHU 202, data-base maio/2026, com desoneração –, conforme o art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 16 e 59, § 1º, do Decreto Municipal nº 076/2026, que admitem expressamente a tabela CDHU, com indicação



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

da edição utilizada. O segmento conta com número significativo de empresas aptas na região, o que indica competitividade adequada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI)

O orçamento estimado para a contratação é de **R\$ 122.618,17** (cento e vinte e dois mil, seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos), conforme Planilha Orçamentária elaborada com referência no **Boletim CDHU 202**, data-base maio/2026, com desoneração, com BDI de **25,00%**, assim distribuído:

Item	Etapas / grupo de serviços	Valor (R\$)	Peso
1	Serviços preliminares	12.025,94	9,81%
2	Proteção a pilares metálicos e muretas	16.629,74	13,56%
3	Reconstrução do piso	23.034,48	18,79%
4	Reforma do sanitário	22.207,75	18,11%
5	Acabamento	48.720,26	39,73%
TOTAL		122.618,17	100,00%

Fonte de recursos	Valor (R\$)	%
Recursos do Governo do Estado de São Paulo Demanda 096920 emenda 2025.273.74628	100.000,00	81,55%
Contrapartida do Município (recursos próprios)	22.618,17	18,45%
TOTAL	122.618,17	100,00%

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

A solução consiste na reforma integrada do campo de bocha e malha do Centro Poliesportivo, abrangendo serviços preliminares e demolições, proteção dos pilares metálicos e execução de muretas, reconstrução do piso, reforma completa do sanitário e serviços de acabamento.

A reforma do sanitário contempla infraestrutura e superestrutura, alvenaria e laje, redes de água e esgoto, equipamentos sanitários, barras de apoio, instalações elétricas, caixilho e porta de alumínio. Os acabamentos abrangem recuperação e pintura de elementos metálicos, revestimento cerâmico, pintura antimofa, pintura do piso esportivo, demarcações e pintura de madeira.

A fiscalização será exercida pelo Departamento de Engenharia do Município, com medições baseadas nos serviços efetivamente executados e aceitos. Após o recebimento definitivo, o contratado responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados (art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021). Considerando o ciclo de vida do objeto (art. 20 do Decreto Municipal nº 076/2026), foram especificados materiais de uso corrente e manutenção simples (concreto fck = 20 MPa, esmalte à base de água, louças e metais padronizados).



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII)

Não se recomenda o parcelamento da solução. Os serviços são tecnicamente interdependentes e serão executados no mesmo equipamento público, havendo interfaces diretas entre demolições, estruturas, piso, instalações, esquadrias e acabamentos. A contratação por preço global de uma única empresa favorece a coordenação das etapas, reduz riscos de incompatibilidade, evita duplicidade de mobilização e facilita a fiscalização e a responsabilização pela qualidade final do conjunto (art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

- restabelecimento das condições de uso e segurança do campo de bocha e malha;
- sanitário de apoio reformado e adequado à acessibilidade;
- redução de despesas corretivas futuras e melhor aproveitamento do patrimônio público;
- economicidade, mediante seleção da proposta mais vantajosa em licitação com ampla competitividade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, § 1º, X)

- designação do gestor e dos fiscais do contrato, observados os critérios do art. 7º do Decreto Municipal nº 076/2026;
- verificação da disponibilidade orçamentária e da liberação da parcela de recursos estaduais;
- planejamento da interdição temporária do espaço e comunicação prévia aos usuários do Centro Poliesportivo;
- emissão de ART de fiscalização pelo engenheiro designado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII)

Os principais impactos decorrem da geração de resíduos de demolição (concreto, alvenaria, louças e esquadrias), ruído e poeira. Como medidas mitigadoras, exigir-se-á da contratada a segregação, o transporte e a destinação dos resíduos a áreas licenciadas, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, com apresentação dos comprovantes à fiscalização, além da execução dos serviços ruidosos em horário comercial e do isolamento da área de trabalho.

14. ANÁLISE DE RISCOS (art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Risco	Probab.	Impacto	Medida de mitigação	Responsável
Licitação deserta ou fracassada	Média	Alto	Orçamento por tabela oficial atualizada; divulgação no PNCP, sítio oficial, DOM e jornal; prazo mínimo legal	Comissão / Engenharia
Atraso no repasse dos recursos estaduais	Média	Alto	Acompanhamento da transferência; medições aderentes ao cronograma; reserva da contrapartida	Contabilidade / Gestor



gestor@cabralia.sp.gov.br



14 3285-1244



Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

Risco	Probab.	Impacto	Medida de mitigação	Responsável
Atraso na execução da obra	Média	Médio	Cronograma físico-financeiro, fiscalização contínua, sanções contratuais	Fiscal técnico
Vícios construtivos ou baixa qualidade	Baixa	Alto	Qualificação técnica, recebimento provisório e definitivo, garantia quinquenal (art. 140, § 6º)	Fiscal / Gestor
Interferências não previstas (estruturas e redes existentes)	Média	Médio	Vistoria prévia; projeto básico; eventual aditivo nos limites do art. 125	Engenharia
Acidentes com trabalhadores ou usuários	Baixa	Alto	Interdição e isolamento da área, NR-18, EPIs e sinalização	Contratada / Fiscal
Defasagem do orçamento (data-base maio/2026)	Média	Médio	Divulgação do edital no prazo do art. 49, § 2º, do Decreto Municipal; reajuste anual pelo INCC	Engenharia / Comissão

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII)

A contratação mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os serviços estão quantificados em planilha orçamentária própria, com valor estimado de R\$ 122.618,17, há recursos assegurados (estaduais e contrapartida municipal) e o objeto pode ser executado por empresas atuantes no segmento de obras e reformas. A solução é adequada à necessidade de recuperação do equipamento esportivo e permite que a Administração acompanhe a execução por etapas e efetue medições conforme o avanço físico.

Diante do conjunto de serviços previstos e da necessidade de mão de obra, equipamentos e especialidades diversas, a execução indireta por empresa especializada é a alternativa indicada para a entrega integral da reforma, razão pela qual **declara-se viável a contratação**, observadas as peças técnicas e as condições estabelecidas no processo licitatório.

Cabralia Paulista, 14 de setembro de 2026.

Eng.º Vagner Alexandre de Magalhães

CREA-SP 5070098352

Departamento de Engenharia



gestor@cabralia.sp.gov.br



14 3285-1244



Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

PROCESSO Nº 067/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com a tabela com quantitativos e descritivos anexo a este Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes ou Itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro – Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº067/2026

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ
Nº _____, sediada _____

- ☐ Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- ☐ Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ☐ Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006;
- ☐ Declaramos que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometemos a entregar os itens objeto desta licitação pelo preço ofertado em sessão pública, bem como fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- ☐ Declaramos que não integramos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- ☐ Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- ☐ Declara que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro – Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- ☐ Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
- ☐ Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- ☐ Declaro que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- ☐ Declaramos estar ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Nome Da Empresa

CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Reforma do campo de bocha e malha no Centro Poliesportivo "Piscina"
INTERESSADO: Município de Cabrália Paulista
ENDEREÇO: Rua 6 de Agosto, 951, Centro, Cabrália Paulista/SP, CEP: 17480-033
ART: 2620260441884

DATA BASE: mai/26
BOLETIM CDHU 202
COM DESONERAÇÃO
BDI: 25,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALORES UNITÁRIOS		VALOR TOTAL
					S/BDI	C/BDI	
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				SUBTOTAL:	R\$ 12.025,94
1.1	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	6,00	R\$ 201,87	R\$ 252,33	R\$ 1.513,98
1.2	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M³	277,35	R\$ 29,02	R\$ 36,27	R\$ 10.059,48
1.3	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M³	0,41	R\$ 89,20	R\$ 111,50	R\$ 45,72
1.4	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	M²	1,62	R\$ 24,72	R\$ 30,90	R\$ 50,06
1.5	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	5,12	R\$ 14,83	R\$ 18,53	R\$ 94,87
1.6	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M²	0,36	R\$ 34,61	R\$ 43,26	R\$ 15,57
1.7	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	2,00	R\$ 48,75	R\$ 60,93	R\$ 121,86
1.8	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M²	14,88	R\$ 6,69	R\$ 8,36	R\$ 124,40
2.		PROTEÇÃO A PILARES METÁLICOS E MURETAS				SUBTOTAL:	R\$ 16.629,74
2.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	240,00	R\$ 29,93	R\$ 37,41	R\$ 8.978,40
2.2	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M²	14,40	R\$ 109,13	R\$ 136,41	R\$ 1.964,30
2.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	29,69	R\$ 10,07	R\$ 12,58	R\$ 373,50
2.4	11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M³	1,44	R\$ 601,08	R\$ 751,35	R\$ 1.081,94
2.5	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M²	18,17	R\$ 85,54	R\$ 106,92	R\$ 1.942,74
2.6	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M²	39,98	R\$ 6,81	R\$ 8,51	R\$ 340,23
2.7	17.02.120	Emboço comum	M²	39,98	R\$ 24,59	R\$ 30,73	R\$ 1.228,59
2.8	17.02.220	Reboco	M²	39,98	R\$ 14,41	R\$ 18,01	R\$ 720,04
3.		RECONSTRUÇÃO DO PISO				SUBTOTAL:	R\$ 23.034,48
3.1	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M²	274,58	R\$ 3,54	R\$ 4,42	R\$ 1.213,64
3.2	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	M³	19,22	R\$ 498,23	R\$ 622,78	R\$ 11.969,83
3.3	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M³	19,22	R\$ 135,44	R\$ 169,30	R\$ 3.253,95
3.4	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M²	274,58	R\$ 16,82	R\$ 21,02	R\$ 5.771,67
3.5	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	54,92	R\$ 12,03	R\$ 15,03	R\$ 825,39
4.		REFORMA DO SANITÁRIO				SUBTOTAL:	R\$ 22.207,75
4.1		INFRAESTRUTURA					
4.1.1	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M³	0,14	R\$ 55,75	R\$ 69,68	R\$ 9,76
4.1.2	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	8,00	R\$ 70,99	R\$ 88,73	R\$ 709,84
4.1.3	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M²	1,45	R\$ 109,13	R\$ 136,41	R\$ 197,79
4.1.4	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	8,38	R\$ 10,07	R\$ 12,58	R\$ 105,42
4.1.5	11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M³	0,14	R\$ 601,08	R\$ 751,35	R\$ 105,19
4.1.6	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M²	2,17	R\$ 19,72	R\$ 24,65	R\$ 53,49
4.2		SUPERESTRUTURA					
4.2.1	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M²	6,38	R\$ 250,39	R\$ 312,98	R\$ 1.996,81
4.2.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	41,07	R\$ 10,07	R\$ 12,58	R\$ 516,66
4.2.3	11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M³	0,45	R\$ 601,08	R\$ 751,35	R\$ 338,11
4.3		PISO, ALVENARIA E LAJE					
4.3.1	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M²	7,36	R\$ 85,54	R\$ 106,92	R\$ 786,93
4.3.2	14.20.010	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	M³	0,07	R\$ 1.889,51	R\$ 2.361,88	R\$ 165,33
4.3.3	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M²	4,69	R\$ 153,10	R\$ 191,37	R\$ 897,53
4.3.4	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M²	3,95	R\$ 3,54	R\$ 4,42	R\$ 17,46
4.3.5	11.01.100	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M³	0,20	R\$ 498,23	R\$ 622,78	R\$ 124,56
4.3.6	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M³	0,20	R\$ 135,44	R\$ 169,30	R\$ 33,86
4.3.7	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M²	43,62	R\$ 6,81	R\$ 8,51	R\$ 371,21
4.3.8	17.02.120	Emboço comum	M²	43,62	R\$ 24,59	R\$ 30,73	R\$ 1.340,44
4.3.9	17.02.220	Reboco	M²	43,62	R\$ 14,41	R\$ 18,01	R\$ 785,60
4.4		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS					
4.4.1	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	15,00	R\$ 54,90	R\$ 68,62	R\$ 1.029,30
4.4.2	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	25,00	R\$ 33,84	R\$ 42,30	R\$ 1.057,50
4.4.3	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	18,00	R\$ 49,89	R\$ 62,36	R\$ 1.122,48
4.4.4	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	35,00	R\$ 85,62	R\$ 107,02	R\$ 3.745,70
4.4.5	49.03.036	Caixa de inspeção em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	1,00	R\$ 438,80	R\$ 548,50	R\$ 548,50
4.4.6	49.04.010	Ralo sifonado em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	1,00	R\$ 89,44	R\$ 111,80	R\$ 111,80
4.4.7	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4	UN	2,00	R\$ 64,75	R\$ 80,93	R\$ 161,86
4.4.8	44.01.110	Lavatório de louça sem coluna	UN	2,00	R\$ 627,15	R\$ 783,93	R\$ 1.567,86
4.4.9	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	UN	2,00	R\$ 152,04	R\$ 190,05	R\$ 380,10
4.4.10	30.08.060	Bacia sifonada para pessoas com mobilidade reduzida, com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	1,00	R\$ 1.435,06	R\$ 1.793,82	R\$ 1.793,82
4.5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					



'PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Reforma do campo de bocha e malha no Centro Poliesportivo "Piscina"
INTERESSADO: Município de Cabrália Paulista
ENDEREÇO: Rua 6 de Agosto, 951, Centro, Cabrália Paulista/SP, CEP: 17480-033
ART: 2620260441884

DATA BASE: mai/26
BOLETIM CDHU 202
COM DESONERAÇÃO
BDI: 25,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALORES UNITÁRIOS		VALOR TOTAL
					S/BDI	C/BDI	
4.5.1	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	12,00	R\$ 7,45	R\$ 9,31	R\$ 111,72
4.5.2	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	35,00	R\$ 4,12	R\$ 5,15	R\$ 180,25
4.5.3	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	16,00	R\$ 8,19	R\$ 10,23	R\$ 163,68
4.5.4	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	UN	1,00	R\$ 33,61	R\$ 42,01	R\$ 42,01
4.5.5	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	2,00	R\$ 29,95	R\$ 37,43	R\$ 74,86
4.5.6	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada de Led ou placa	UN	1,00	R\$ 12,11	R\$ 15,13	R\$ 15,13

4.6		ESQUADRIAS					
4.6.1	25.01.050	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	M²	0,50	R\$ 532,89	R\$ 666,11	R\$ 333,06
4.6.2	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M²	1,89	R\$ 451,10	R\$ 563,87	R\$ 1.065,71
4.6.3	17.10.100	Soleira ou Pingadeira em granilite moldado no local	M	1,90	R\$ 61,66	R\$ 77,07	R\$ 146,43

5.		ACABAMENTO				SUBTOTAL:	R\$ 48.720,26
5.1	01.23.020	Limpeza de armadura com escova de aço	M²	362,78	R\$ 10,12	R\$ 12,65	R\$ 4.589,12
5.2	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M²	362,78	R\$ 52,39	R\$ 65,48	R\$ 23.754,57
5.3	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada (PISO E PAREDES)	M²	39,91	R\$ 50,88	R\$ 63,60	R\$ 2.538,28
5.4	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M²	39,91	R\$ 12,43	R\$ 15,53	R\$ 619,80
5.5	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M²	58,46	R\$ 37,88	R\$ 47,35	R\$ 2.767,93
5.6	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M²	274,58	R\$ 28,30	R\$ 35,37	R\$ 9.711,89
5.7	33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	63,00	R\$ 4,62	R\$ 5,77	R\$ 363,51
5.8	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M²	66,23	R\$ 52,85	R\$ 66,06	R\$ 4.375,15

TOTAL **R\$ 122.618,17**

Eng.º Wagner Alexandre de Magalhães
CREA-SP 5070098352



'PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Reforma do campo de bocha e malha no Centro Poliesportivo "Piscina"
INTERESSADO: Município de Cabralia Paulista
ENDEREÇO: Rua 6 de Agosto, 951, Centro, Cabralia Paulista/SP, CEP: 17480-033
ART: 2620260441884

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.025,94	9,81%	R\$ 12.025,94 100%		
2.	PROTEÇÃO A PILARES METÁLICOS E MURE	R\$ 16.629,74	13,56%	R\$ 16.629,74 100%		
3.	RECONSTRUÇÃO DO PISO	R\$ 23.034,48	18,79%	R\$ 9.674,48 42%	R\$ 13.360,00 58%	
4.	REFORMA DO SANITÁRIO	R\$ 22.207,75	18,11%		R\$ 22.207,75 100%	
5.	ACABAMENTO	R\$ 48.720,26	39,73%		R\$ 7.308,04 15%	R\$ 41.412,22 85%
TOTAL:				R\$ 38.330,16	R\$ 42.875,79	R\$ 41.412,22
ACUMULADO:		R\$ 122.618,17	100,00%	R\$ 38.330,16	R\$ 81.205,95	R\$ 122.618,17

Eng.º Vagner Alexandre de Magalhães
 CREA-SP 5070098352



'PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO E MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Obra: Reforma do campo de bocha e malha no Centro Poliesportivo "Piscina"

Local: Rua 6 de Agosto, 951, Centro, Cabralia Paulista/SP, CEP: 17480-033

ART: 2620260441884

1. SERVICOS PRELIMINARES

1.1 Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira:

Deverá ser fixado em local visível Placa da Obra em conformidade com as instruções normativas do Governo do Estado de São Paulo.

Dados $L.placa := 4.0 \quad m$ $H.placa := 1.50 \quad m$

$$Placa := L.placa \cdot H.placa = 6 \quad m^2$$

1.2 Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

Todo o pavimento no entorno do Campo de Bocha deverá ser demolido, incluindo a área do campo de malha e o interior do sanitário existente. O entulho retirado do local deverá ser depositado em local indicado pela prefeitura.

Dados $\text{Área.bocha} := 56.89 \quad m^2$ Área Total do Campo de Bocha

$\text{Área.malha} := 41.99 \quad m^2$ Área Total do Campo de Malha

$\text{Área.sanitário} := 2.77 \quad m^2$ Área Total do Sanitário

$\text{Área.total} := 334.24 \quad m^2$ Área Total do empreendimento

$$Demolição := \text{Área.total} - \text{Área.bocha} = 277.35 \quad m^2$$

1.3 Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

1.4 Retirada de folha de esquadria em madeira

1.5 Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados

1.6 Retirada de esquadria metálica em geral

Deverá ser realizado a retirada da porta e vitrô do sanitário e a demolição da parede onde está instalada a porta, com o objetivo de realizar a ampliação do cômodo e adequação em acessibilidade, conformidade com a NBR 9050.

Dados $L.alv := 1.62 \text{ m}$ Comprimento da alvenaria do sanitário

$H.alv := 2.69 \text{ m}$ Altura da alvenaria do sanitário

$e.alv := 0.15 \text{ m}$ Espessura da parede

$L.porta := 0.74 \text{ m}$ Largura da porta do sanitário

$H.porta := 2.19 \text{ m}$ Altura da porta do sanitário

$L.vitrô := 0.60 \text{ m}$ Largura do vitrô

$H.vitrô := 0.60 \text{ m}$ Altura do vitrô

$$Dem.alv := ((L.alv \cdot H.alv) - (L.porta \cdot H.porta)) \cdot e.alv = 0.41 \text{ m}^3$$

$$Folha.pt := H.porta \cdot L.porta = 1.62 \text{ m}^2$$

$$Batente.pt := (H.porta \cdot 2) + L.porta = 5.12 \text{ m}$$

$$Vitrô := L.vitrô \cdot H.vitrô = 0.36 \text{ m}^2$$

1.7 Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

Deverá ser realizada a retirada de todos os aparelhos sanitários incluindo, vaso e lavatório, incluindo todas as peças hidráulicas e conexão do mesmo.

Retirada de 2 unidades

1.8 Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto



'PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

Todo o revestimento de paredes e teto do lavatório deverá ser demolido.

$$L1.alv := 1.62 \quad m \quad L2.alv := 1.44 \quad m \quad H.alv = 2.69 \quad m$$

$$L1.teto := 1.62 \quad m \quad L2.teto := 1.44 \quad m$$

$$Rev.alv := ((L1.alv \cdot L2.alv) \cdot 2) \cdot H.alv = 12.55 \quad m^2$$

$$Rev.teto := (L1.teto \cdot L2.teto) = 2.333 \quad m^2$$

$$Tot.dem.rev := Rev.alv + Rev.teto = 14.88 \quad m^2$$

2. PROTEÇÃO A PILARES METÁLICOS E MURETAS

2.1 Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

2.2 Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura

Todos os pilares da edificação deverão ser reforçados com o envelopamento de 0,50 m com aplicação em chapa de aço ASTM-A36.

$$\text{Dados} \quad L.pilar := 0.40 \quad m \quad b.pilar := 0.10 \quad m \quad H.pilar := 0.50 \quad m$$

$$Qtde.pl := 16 \quad pilares \quad \gamma.aço := 15 \quad \frac{kg}{m^2}$$

$$Pilares := ((L.pilar + b.pilar) \cdot 2) \cdot Qtde.pl \cdot \gamma.aço = 240 \quad kg$$

2.3 Forma em madeira comum para fundação

Após a execução das chapas ASTM-A36 previstas no item 2.1 e 2.2 deste Memorial a empresa realizará a aplicação de formas no entorno dos pilares, conforme projeto, execução de concreto usinado não estrutural com a quantidade mínima de 300 kg/cimento por metro cúbico, armado no entorno dos pilares com altura de 0,50 m, sendo chanfrado todo os blocos, evitando assim o acúmulo de água. As armaduras utilizadas serão 4 barras de $\phi 8$ mm como armadura longitudinal + Armadura de 6,3 mm a cada 20,00 cm como armadura transversal.

$$\text{Dados} \quad L1.for := 0.6 \quad m \quad L2.for := 0.3 \quad m \quad H.for := 0.50 \quad m \quad Qtde.pl = 16 \quad pl$$

$$Forma := ((L1.for + L2.for) \cdot 2) \cdot H.for \cdot Qtde.pl = 14.4 \quad m^2$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



2.4 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 \text{ Mpa}$

$$\text{Dados} \quad As_{long} := 4 \quad br \quad L_{br} := 0.43 \text{ m} \quad \gamma_{8mm} := 0.395 \quad \frac{kg}{m} \quad Qtde.pl = 16 \quad pl$$

$$As_{\phi 8mm} := (As_{long} \cdot L_{br} \cdot \gamma_{8mm}) \cdot Qtde.pl = 10.87 \quad kg$$

$$As_{trans} := 3 \quad br \quad L_{br1} := 1.6 \text{ m} \quad \gamma_{6.3mm} := 0.245 \quad \frac{kg}{m}$$

$$As_{\phi 6.3mm} := As_{trans} \cdot L_{br1} \cdot \gamma_{6.3mm} \cdot Qtde.pl = 18.816 \quad kg$$

$$Tot.As := As_{\phi 8mm} + As_{\phi 6.3mm} = 29.69 \quad kg$$

2.5 Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m^3

$$\text{Dados} \quad L1_{for} = 0.6 \quad m \quad L2_{for} = 0.3 \quad m \quad H_{for} = 0.5 \quad m \quad Qtde.pl = 16 \quad pl$$

$$Concr.pl := L1_{for} \cdot L2_{for} \cdot H_{for} \cdot Qtde.pl = 1.44 \quad m^3$$

2.6 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm

Conforme projeto, deverá ser executado no entorno da edificação uma mureta de alvenaria com blocos cerâmicos de vedação de 14,00 cm, sendo esta alvenaria deverá receber chapisco no traço de 1:4, emboço e reboco.

$$\text{Dados} \quad L.m1 := 11.71 \text{ m} \quad H.m1 := 0.10 \text{ m}$$

$$A.m1 := L.m1 \cdot H.m1 = 1.171 \quad m^2$$

$$L.m2 := 34.00 \text{ m} \quad H.m2 := 0.50 \text{ m}$$

$$A.m2 := L.m2 \cdot H.m2 = 17 \quad m^2$$

$$Tot.mureta := A.m1 + A.m2 = 18.17 \quad m^2$$

2.7 Chapisco 1:4 com areia grossa

2.8 Emboço



2.9 Reboco

$$\text{Reboco} := \text{Tot.mureta} \cdot 2 \cdot 1.10 = 39.98 \quad m^2$$

3. RECONSTRUÇÃO DO PISO

3.1 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

3.2 Concreto usinado, fck = 20 Mpa

3.3 Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento

3.4 Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície

3.5 Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos

Para a reconstrução do piso do empreendimento incluindo o campo de malha a empresa responsável pela execução deverá Realizar a regularização, nivelamento e compactação da superfície de forma a garantir a total estabilidade da camada de concreto que será aplicada sobre. Deverá ser utilizado o concreto usinado com fck mínimo de 20 Mpa, com espessura mínima de 7,00 cm, lançado, adensado, através de sistemas de bombeamento. Durante a concretagem a empresa deverá realizar o nivelamento do piso através de acabadora de superfície. Após a cura indicada pela NBR deverá ser realizado os cortes de junta de dilatação.

Dados	Área.bocha = 56.89 m^2	Área Total do Campo de Bocha
	Área.malha = 41.99 m^2	Área Total do Campo de Malha
	Área.sanitário = 2.77 m^2	Área Total do Sanitário
	Área.total = 334.24 m^2	Área Total do empreendimento

$$\text{Piso} := \text{Área.total} - \text{Área.bocha} - \text{Área.sanitário} = 274.58 \quad m^2$$

$$\text{Concreto.piso} := \text{Piso} \cdot 0.07 = 19.22 \quad m^3$$

$$\text{Corte} := \text{Piso} \cdot 0.2 = 54.92 \quad m$$



4. REFORMA DO SANITÁRIO

4.1 INFRAESTRUTURA

4.1.1 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

Para a execução da ampliação do sanitário a empresa responsável deverá realizar a escavação para a construção das vigas baldrame. Deverá ser executas brocas em concreto armado com profundidade mínima de 2,00 m. As Vigas baldrame terão as dimensões de 20,00 x 20,00 cm; deverá ser utilizado a armadura longitudinal de 4 barras de 8,00 mm; deverá ser utilizado a armadura transversal "estribos", sendo barras de 6,3 mm a cada 20,00 cm. e a concretagem com concreto com uma quantidade mínima de 300 quilos de cimento por metro cúbico. Após a cura do concreto a empresa deverá a aplicação de impermeabilizante nas vigas baldrame em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa.

Dados $L_{vb} := 1.00 \text{ m}$ $C_{vb} := 1.62 \text{ m}$ $H_{vb} := 0.20 \text{ m}$ $b_{vb} := 0.20 \text{ m}$

$$Larg_{vb} := (L_{vb} \cdot 2) + C_{vb} = 3.62 \text{ m}$$

$$Esc_{vb} := Larg_{vb} \cdot H_{vb} \cdot b_{vb} = 0.14 \text{ m}^3$$

4.1.2 Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa

Dados $h_{broca} := 2.00 \text{ m}$ $Qtde.br := 4 \text{ brocas}$

$$Brocas := h_{broca} \cdot Qtde.br = 8 \text{ m}$$

4.1.3 Forma em madeira comum para fundação

Dados $Larg_{vb} = 3.62 \text{ m}$ $H_{vb} = 0.2 \text{ m}$ $b_{vb} = 0.2 \text{ m}$

$$Forma_{vb} := Larg_{vb} \cdot H_{vb} \cdot 2 = 1.45 \text{ m}^2$$

4.1.4 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 \text{ Mpa}$

$$As_{vb.long} := Larg_{vb} \cdot 4 \cdot \gamma_{8mm} = 5.72 \text{ kg}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



$$As.vb.trans := \left(\frac{Larg.vb}{0.2} \right) \cdot 0.6 \cdot \gamma 6.3mm = 2.661 \text{ kg}$$

$$As.vb := As.vb.long + As.vb.trans = 8.38 \text{ kg}$$

4.1.5 Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³

$$Concr.vb := Larg.vb \cdot H.vb \cdot b.vb = 0.14 \text{ m}^3$$

4.1.6 Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa

$$Imp.vb := Larg.vb \cdot (((H.vb) \cdot 2) + b.vb) = 2.17 \text{ m}^2$$

4.2 - SUPERESTRUTURA

4.2.1 - Forma em madeira comum para estrutura

A empresa responsável pela execução deverá executar 4 pilares (14x26cm) em concreto armado contendo a Armadura longitudinal 4 barras de 10,00 mm e barras transversais de 6,3 mm a cada 15,00 cm. Deverá ser executada uma viga de respaldo com as dimensões de (14x20cm) em concreto armado contendo a Armadura longitudinal 4 barras de 8,00 mm e barras transversais de 6,3 mm a cada 20,00 cm. todas as estruturas pilares e vigas de respaldo deverão ser concretadas com concreto usinado não estrutural com uma quantidade mínima de 300 quilos de cimentos por metros cúbico.

$$\text{Dados} \quad b.pl := 0.14 \text{ m} \quad d.pl := 0.26 \text{ m} \quad h.pl := 2.37 \text{ m} \quad Qt.pl := 4 \text{ pl}$$

$$Forma.pl := (h.pl \cdot Qt.pl) \cdot d.pl \cdot 2 = 4.93 \text{ m}^2$$

$$b.vr := 0.14 \text{ m} \quad d.vr := 0.20 \text{ m} \quad L.vr := 3.62 \text{ m}$$

$$Forma.vr := L.vr \cdot d.vr \cdot 2 = 1.448 \text{ m}^2$$

$$Forma.super := Forma.pl + Forma.vr = 6.38 \text{ m}^2$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



4.2.2 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 \text{ Mpa}$

Dados $\gamma_{10mm} := 0.617 \frac{\text{kg}}{\text{m}}$

$$As.pl.long := (h.pl \cdot Qt.pl) \cdot 4 \cdot \gamma_{10mm} = 23.4 \text{ kg}$$

$$As.pl.trans := \left(\frac{h.pl \cdot Qt.pl}{0.15} \right) \cdot 0.6 \cdot \gamma_{6.3mm} = 9.29 \text{ kg}$$

$$As.pl := As.pl.long + As.pl.trans = 32.687 \text{ kg}$$

$$As.vr.long := L.vr \cdot 4 \cdot \gamma_{8mm} = 5.72 \text{ kg}$$

$$As.vr.trans := \left(\frac{L.vr}{0.2} \right) \cdot 0.6 \cdot \gamma_{6.3mm} = 2.661 \text{ kg}$$

$$As.vr := As.vr.long + As.vr.trans = 8.38 \text{ kg}$$

$$Tot.As.super := As.pl + As.vr = 41.07 \text{ kg}$$

4.2.3 Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m^3

$$Concr.pilar := (h.pl \cdot Qt.pl) \cdot b.pl \cdot d.pl = 0.345 \text{ m}^3$$

$$Concr.vr := L.vr \cdot b.vr \cdot d.vr = 0.101 \text{ m}^3$$

$$Concreto.super := Concr.pilar + Concr.vr = 0.45 \text{ m}^3$$

4.3 PISO, ALVENARIA E LAJE

4.3.1 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm

Para a ampliação do sanitário a empresa deverá realizar o assentamento de blocos cerâmicos de vedação com espessura de 14,00 cm ou em conformidade com a alvenaria existente, garantindo o alinhamento entre a alvenaria existente e ampliada. Deverá ser instalado no vitrô do banheiro verga e contraverga e na porta a ser instalada será instala verga em concreto armado.

Dados $L3.alv := 1.00 \text{ m}$ $L2.alv = 1.44 \text{ m}$ $H.alv = 2.69 \text{ m}$

$$Alv := ((L3.alv \cdot 2) + L2.alv) \cdot H.alv = 9.254 \text{ m}^2$$



$$J1 := 0.90 \cdot 2.10 = 1.89 \text{ m}^2$$

$$\text{Alvenaria} := \text{Alv} - J1 = 7.36 \text{ m}^2$$

4.3.2 Vergas, contraverga e pilaretes de concreto armado

$$\text{Dados} \quad \text{Verga.vt} := 1.3 \text{ m} \quad \text{b.verga} := 0.14 \text{ m} \quad \text{d.verga} := 0.14 \text{ m}$$

$$\text{Verga.vitrô} := (\text{Verga.vt} \cdot \text{b.verga} \cdot \text{d.verga}) \cdot 2 = 0.051 \text{ m}^3$$

$$\text{Verga.pt} := 1.20 \text{ m}$$

$$\text{Verga.porta} := \text{Verga.pt} \cdot \text{b.verga} \cdot \text{d.verga} = 0.024 \text{ m}^3$$

$$\text{Vergas} := \text{Verga.vitrô} + \text{Verga.porta} = 0.07 \text{ m}^3$$

4.3.3 Laje Pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa

Sobre a área ampliada do sanitário a empresa deverá executar Laje pré-fabricada mista vigota treliçada com lajota cerâmica ou EPS, com a dimensão de LT12 (8+4), sendo a capa de 4,00 cm com concreto com fck mínimo de 25 Mpa.

$$\text{Dados} \quad \text{L.laje} := 1.74 \text{ m} \quad \text{C.laje} := 1.92 \text{ m}$$

$$\text{Laje} := \text{L.laje} \cdot \text{C.laje} = 3.34 \text{ m}^2$$

4.3.4 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

No interior do sanitário a empresa contratada deverá realizar a regularização e compactação da superfície, executar a concretagem do local com concreto usinado não estrutural sendo a utilização de no mínimo 300 kg de cimento por metro cúbico, realizar o devido lançamento e adensamento, verificando os níveis de caimento necessários.

$$\text{Dados} \quad \text{L.int} := 2.44 \text{ m} \quad \text{C.int} := 1.62 \text{ m}$$

$$\text{Regular} := \text{L.int} \cdot \text{C.int} = 3.95 \text{ m}^2$$

4.3.5 Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³



4.3.6 Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento

$$\text{Concr.piso.sanit} := \text{Regular} \cdot 0.05 = 0.2 \quad \text{m}^3$$

4.3.7 Chapisco 1:4 com areia grossa

4.3.8 Emboço comum

4.3.9 Reboco

Todas as alvenarias interna e externa e a laje interna do sanitário deverão receber chapisco no traço 1:4 com areia grossa, emboço e reboco.

$$\text{Dados} \quad L.int = 2.44 \quad \text{m} \quad C.int = 1.62 \quad \text{m} \quad H.alv = 2.69 \quad \text{m}$$

$$\text{Chap.par} := ((L.int + C.int) \cdot 2) \cdot H.alv \cdot 2 = 43.686 \quad \text{m}^2$$

$$J1 = 1.89 \quad \text{m}^2 \quad P1 := 0.9 \cdot 2.10 = 1.89 \quad \text{m}^2$$

$$\text{Chapisco} := \text{Chap.par} - (J1 + P1) = 39.91 \quad \text{m}^2$$

4.4 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS

Toda a estrutura hidráulica dos sanitários deverá ser substituída e deverá ser executada obedecendo rigorosamente às especificações da ABNT. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade, novos, perfeitos obedecendo ao especificado adiante: as tubulações e conexões da instalação de água fria serão de PVC marrom, rígido soldável, da marca "Tigre" ou similar. Para os pontos de utilização serão empregadas conexões de ponta azul com bucha de latão a fim de resistirem às condições mecânicas das torneiras, tubos, ligações, etc. Toda a rede hidráulica será testada antes de reboca as paredes. O abastecimento de água potável será feito pela SABESP. As tubulações e conexões da instalação de esgoto sanitário serão PVC branco, rígido soldável, da marca "Tigre" ou similar. Os caimentos deverão ser superiores a 2%, as caixas de passagem serão de alvenaria "devidamente impermeabilizadas com Vedacit". O esgoto sanitário será ligado à rede de esgoto da SABESP.

4.4.1 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

4.4.2 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões

4.4.3 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões

4.4.4 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

4.4.5 Caixa de inspeção em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros

4.4.6 Ralo sifonado em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha

4.4.7 Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4

Observando os critérios previstos na NBR 9050 o sanitário deverá ser instalado lavatório sem coluna, barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 mm e Bacia sifonada para pessoas com mobilidade reduzida, com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros

4.4.8 Lavatório de louça sem coluna

4.4.9 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 mm

4.4.10 Bacia sifonada para pessoas com mobilidade reduzida, com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros

4.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas obedecendo rigorosamente às especificações da ABNT e da Concessionária local (CPFL), ligadas na rede pública de abastecimento. Os materiais empregados serão de 1ª qualidade, novos, perfeitos obedecendo ao especificado adiante: os eletrodutos serão de polietileno 3/4" conrugados, embutidos nas paredes. Deverão ser colocadas caixas 4x2, embutidas nas paredes conectadas aos Eletroduto para os pontos de interruptores e chuveiros e caixas 3x3 embutidas nas lajes para os pontos de luz; - os condutores serão de cobre da marca "Pirelli" ou similar de 1ª qualidade.



'PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



4.5.1 Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios

4.5.2 Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

4.5.3 Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

4.5.4 Interruptor com 1 tecla simples e placa

4.5.5 Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

4.5.6 Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada de Led ou placa

4.6 ESQUADRIAS

A empresa responsável pela execução deverá realizar a instalação de vitrô e porta no sanitário. O vitrô será do tipo maxim-ar com vidro, linha comercial. A porta que deverá ser instalada será do tipo veneziana de abrir em alumínio, linha comercial. ? Deverá ser instalado no vitrô uma pingadeira em granilite e no pé da porta de acesso ao sanitário.

4.6.1 Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial

$$V1 := 1.00 \cdot 0.50 = 0.5 \text{ m}^2$$

4.6.2 Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial

$$P1 = 1.89 \text{ m}^2$$

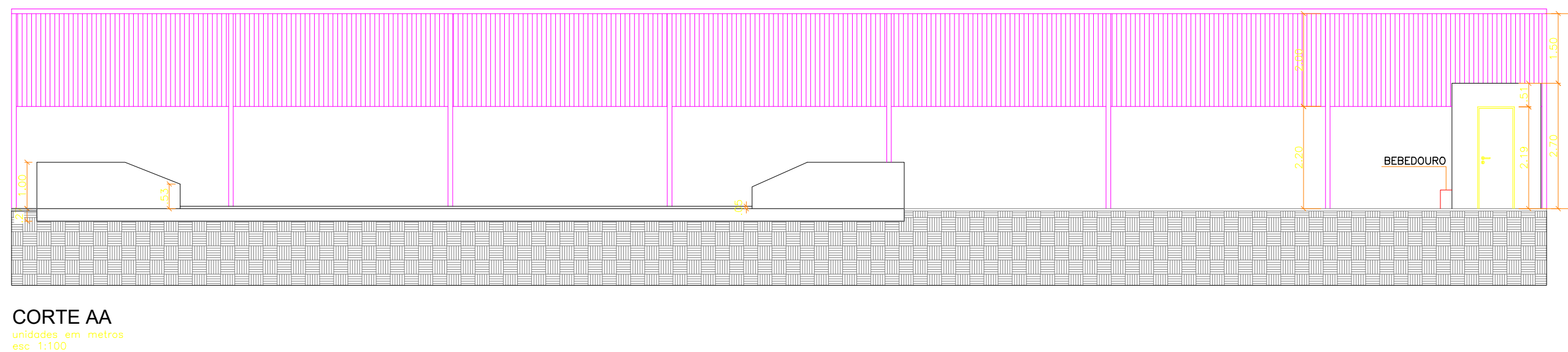
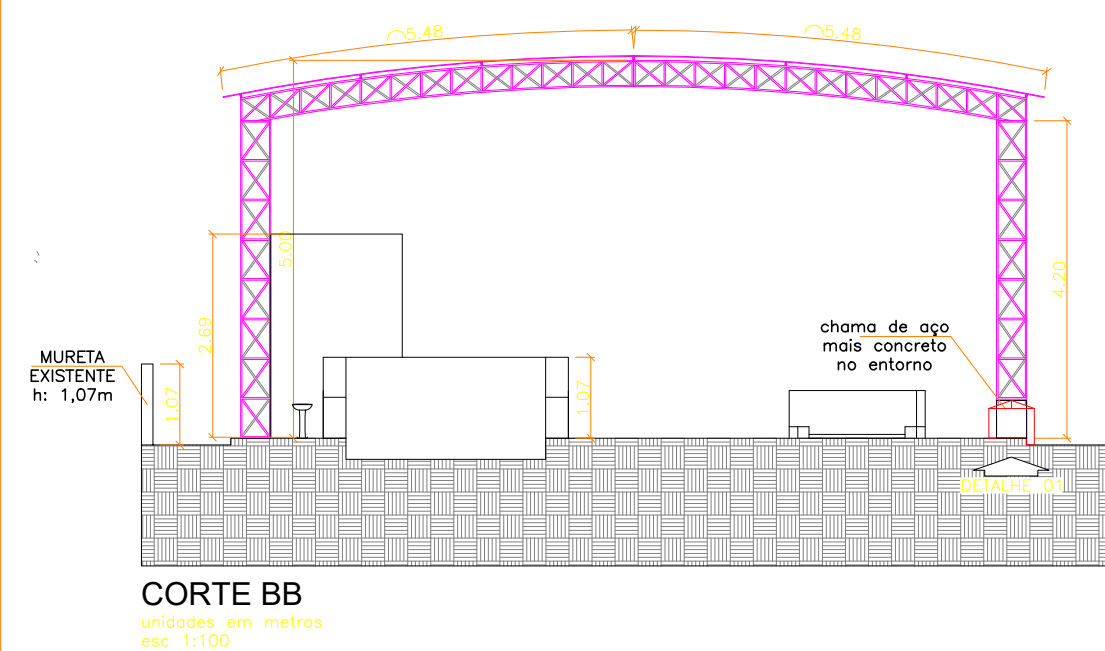
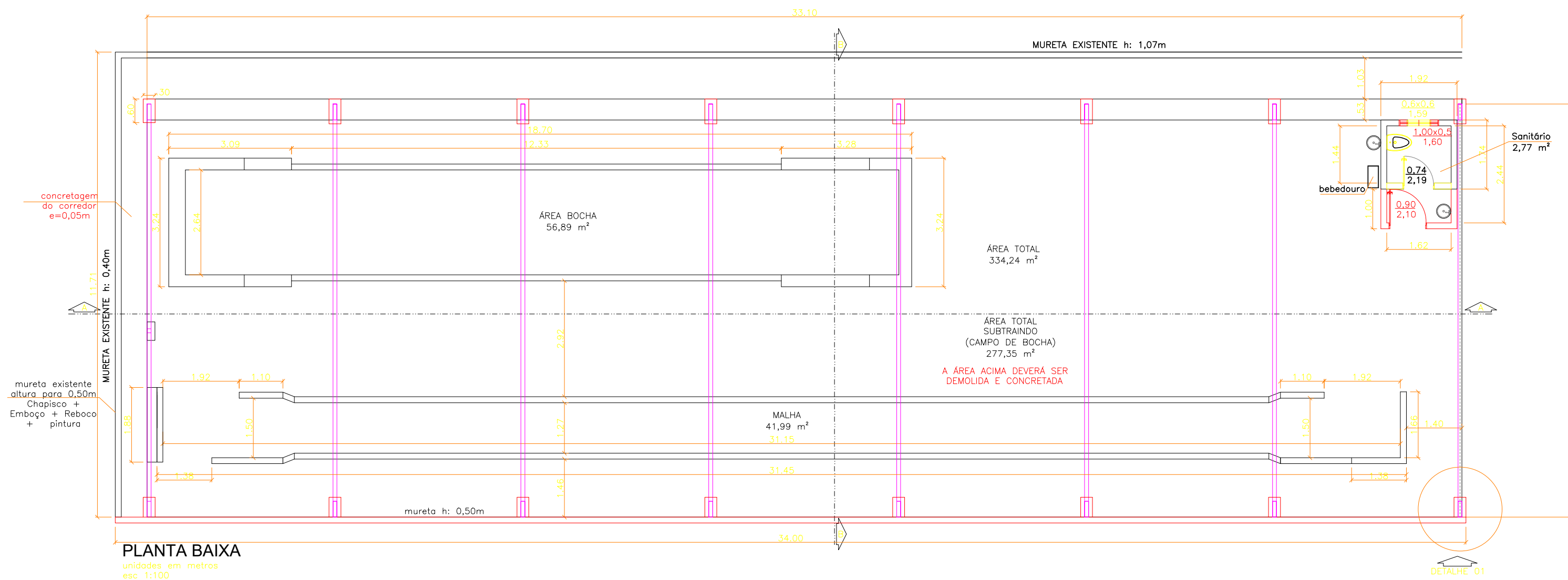
4.6.3 Soleira ou Pingadeira em granilite moldado no local

$$\text{Pingadeira} := 1.00 \text{ m}$$

$$\text{Soleira} := 0.90 \text{ m}$$

$$\text{Tot} := \text{Pingadeira} + \text{Soleira} = 1.9 \text{ m}$$

Eng.º Vagner Alexandre de Magalhães
CREA-SP 5070098352

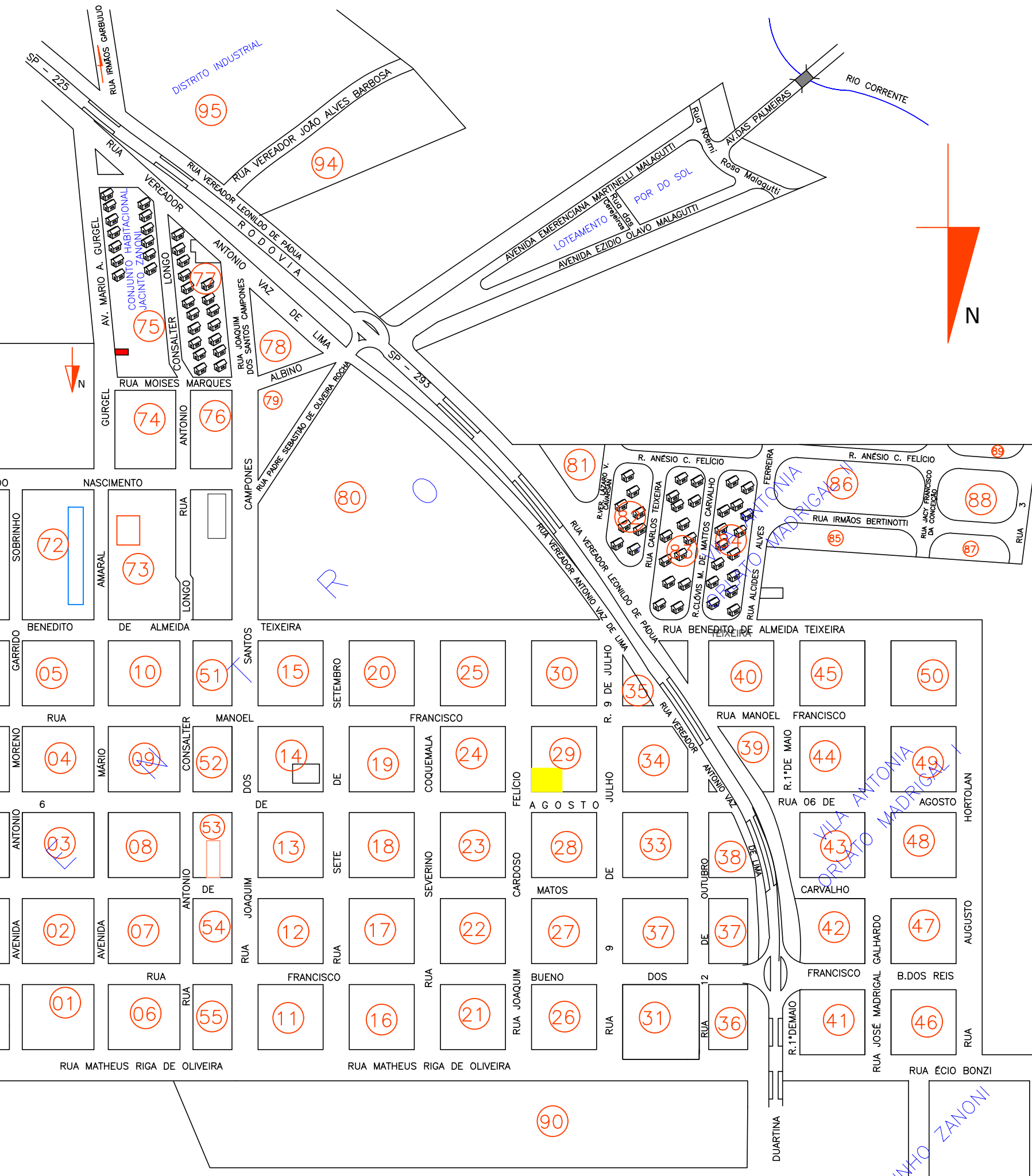


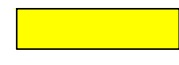
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBJETO: Reforma do campo de bocha e malha no Centro Poliesportivo "Piscina"
LOCAL: RUA 6 DE AGOSTO, 951, CENTRO, CEP: 17.480-033, CABRÁLIA PAULISTA/SP
COORDENADA: LATITUDE: 22°27'25.79"S LONGITUDE: 49°20'27.08"O
ASSUNTO: PLANTA BAIXA, CORTES E DETALHAMENTO

RESPONSÁVEL: ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal
Eng.º Vagner Alexandre de Magalhães
CREA-SP 5070098352
DATA: 26/12/2025
FOLHA: 01
INDICADA



 LOCALIZAÇÃO DO CAMPO DE BOCHA E MALHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

OBJETO:	Reforma do campo de bocha e malha no Centro Poliesportivo "Piscina"		
LOCAL:	RUA 6 DE AGOSTO, 951, CENTRO, CEP: 17.480-033, CABRÁLIA PAULISTA/SP		
COORDENADA:	Latitude: 22°27'25.58"S	Longitude: 49°20'25.16"O	
ASSUNTO:	PLANTA DA CIDADE COM A LOCALIZAÇÃO DO CAMPO DE BOCHA E MALHA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO IX

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Concorrência nº 005/2026

Processo Administrativo nº 067/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, centro, CEP: 17480-013, na cidade de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.137.469/0001-78, neste ato representada pelo seu Prefeito(a) Municipal, Senhor ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, portador do RG nº [REDACTED].065[REDACTED]/SSP/SP e do CPF nº [REDACTED].289.238[REDACTED], portador da Matrícula Funcional nº 301, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 067/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CAMPO DE BOCHA E MALHA NO CENTRO POLIESPORTIVO JUCA DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

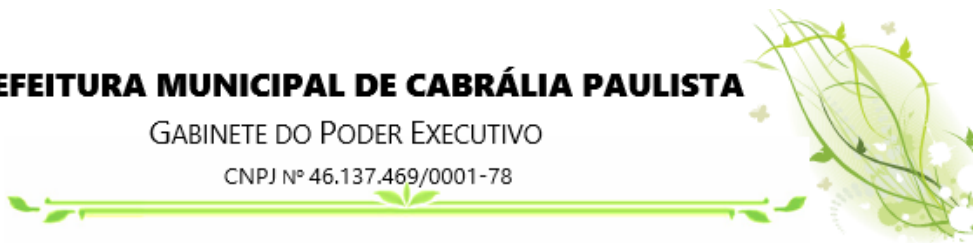
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. Os serviços deverão ser executados no endereço indicado nas peças técnicas de engenharia e no projeto de implantação anexo ao presente processo

2.6. O prazo de execução do objeto será por um período máximo de 03 meses em conformidade com cronograma físico financeiro anexo ao presente processo.

2.7. O prazo de início de execução dos serviços será contado da ordem de serviço e as medições ocorrerão de forma periódica em conformidade com a evolução das obras e a solicitação apresentada pela empresa responsável pela execução.

2.7.1 Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.8. O serviço deverá ser realizado na rua Seis de Agosto, nº 951, Centro, Cabralia Paulista/SP, conforme Memorial Descritivo, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme agendamento pelo setor de tesouraria, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.2. Após realizar e aprovar a medição estipulada no cronograma de execução, o engenheiro/fiscal do contrato, encaminhará a medição para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual).

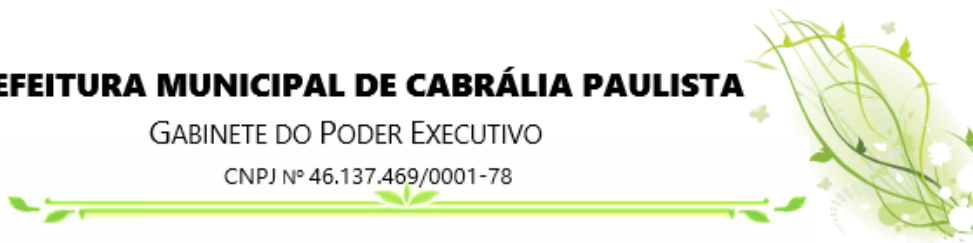
5.3. Após o Órgão Concessor aprovar a medição e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento da medição aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



5.4. A Administração do Município de Cabralia Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

5.5. Para o efetivo pagamento dos serviços deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

5.5.1 Recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa FGTS DIGITAL/E-SOCIAL/DCTF-WEB, conforme abaixo:

5.5.1.1. Relação de Empregados;

5.5.1.2. Composição do valor do FGTS;

5.5.1.3. Composição do INSS.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

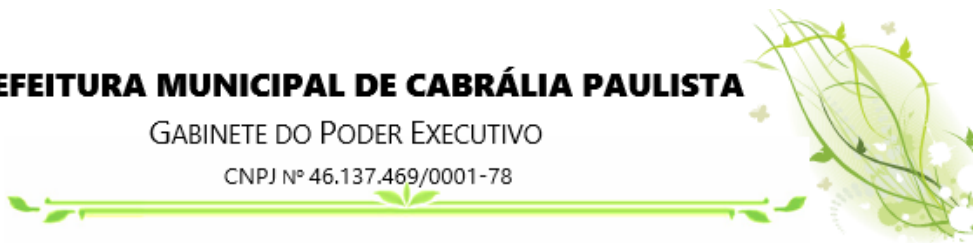
7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11 A Administração terá o prazo de 10 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

7.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

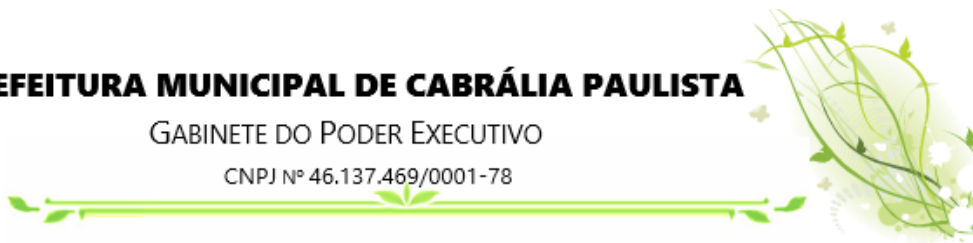
8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

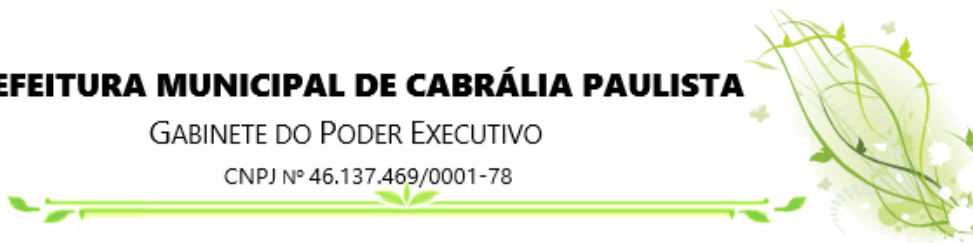
8.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



8.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

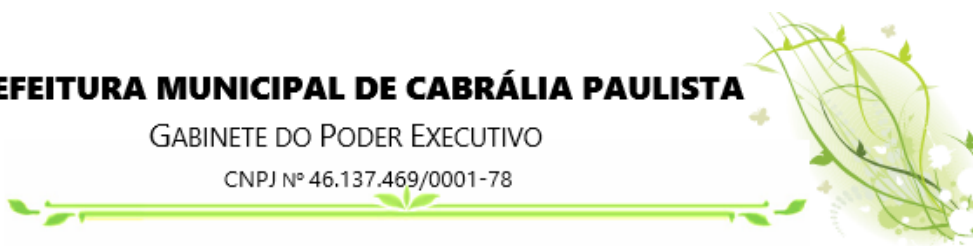
8.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



8.37 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

8.37.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.37.2 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.37.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.37.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.37.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.37.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.37.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.38 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.38.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.38.1 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

8.39 Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

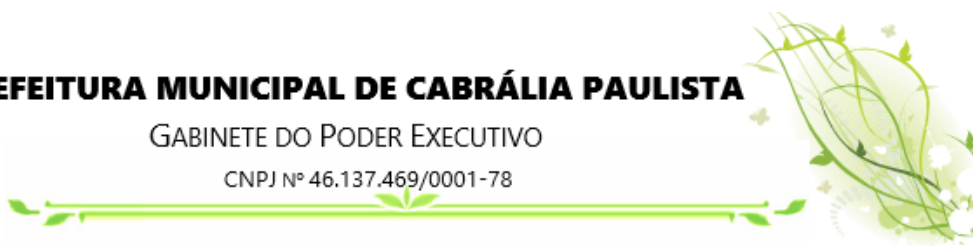
8.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



8.41 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

8.42 Nos contratos que envolverem mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a CONTRATADA deverá observar a previsibilidade de férias e a possibilidade de compensação de jornada, conforme permitido pelo Decreto nº 12.174/2024, sem redução salarial.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

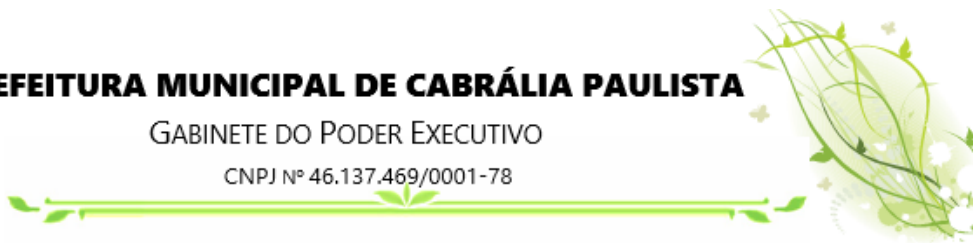
9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Da garantia Contratual

10.1 A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, garantia de execução contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, R\$..... conforme disposto no art. 96, inciso I da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes modalidades:

10.1.2 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

10.1.3 seguro-garantia;

10.1.4 fiança bancária.

10.2 Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término desse período.

10.3 A modalidade seguro-garantia deverá observar as seguintes condições:

10.3.1 Emitida por seguradora autorizada a operar no Brasil pela SUSEP;

10.3.2 Vigência compatível com o prazo contratual, prorrogando-se automaticamente na hipótese de prorrogação contratual;

10.3.3 Valor atualizado conforme reajustes e eventuais aditivos que alterem o valor do contrato;

10.3.4 Deverá prever expressamente a cobertura de inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive multas e indenizações devidas pela contratada.

10.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.5 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

10.6 Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

10.7 A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

10.8 A não apresentação da garantia de execução dentro do prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá acarretar a perda do direito à contratação, aplicação de penalidades e convocação dos licitantes remanescentes.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

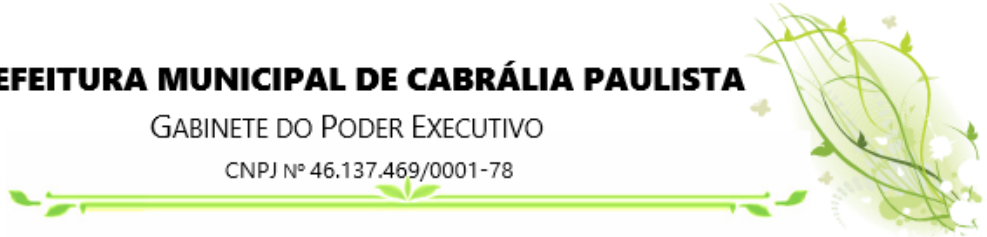
a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

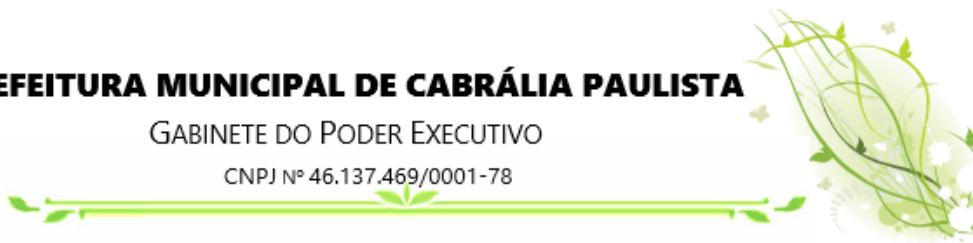
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

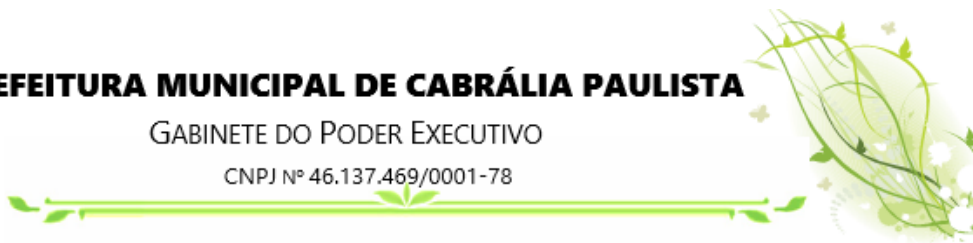
12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Federal e Municipal, conforme segue:

02 PODER EXECUTIVO

02 06 ESPORTE CULTURA E LAZER

020601 ESPORTE

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 1039 Esporte em Ação

27 812 1039 2066 0000 Infraestrutura, Obras e Aquisições

1570 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - ESTADO

02 PODER EXECUTIVO

02 06 ESPORTE CULTURA E LAZER

020601 ESPORTE

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 1039 Esporte em Ação

27 812 1039 2066 0000 Infraestrutura, Obras e Aquisições

1571 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - CONTRAPARTIDA

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

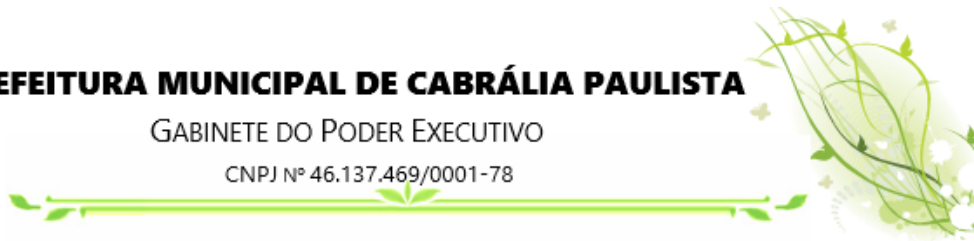
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cabralia Paulista, ...de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

CONTRATADO

CNPJ nº

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CAMPO DE BOCHA E MALHA NO CENTRO POLIESPORTIVO JUCA DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, ...de.....de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: ■■■289.238■■■

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: ■■■289.238■■■

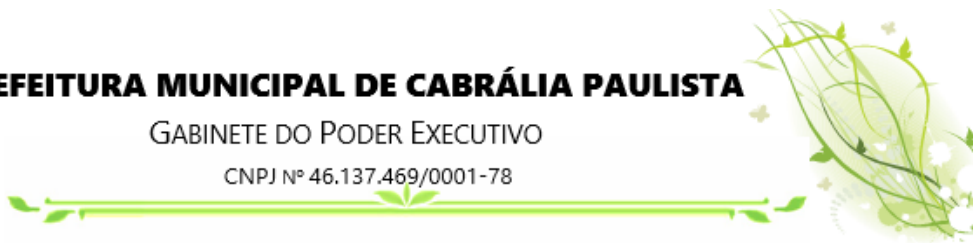
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: ■■■289.238■■■

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauro Sérgio Leal

Cargo: Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

CPF: ■■■108.828■■■

Assinatura: _____

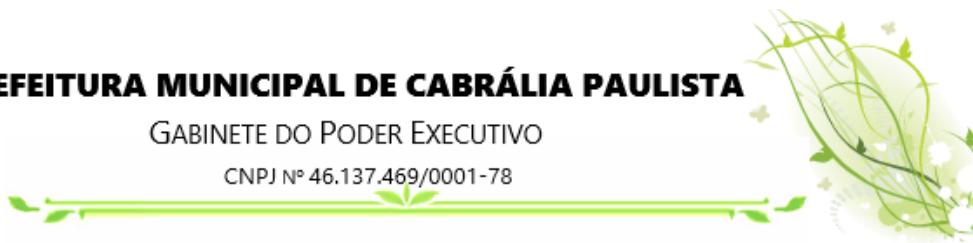
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ Nº: 46.137.469/0001-78

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CAMPO DE BOCHA E MALHA NO CENTRO POLIESPORTIVO JUCA DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

CABRALIA PAULISTA, ...de.....de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ███289.238-██

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Assinatura: _____